

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, Ives Rocha Leitão, Brasileiro, casado, Vereador do Município de João Pessoa, CPF nº 349.990.784-49, residente e domiciliado à Av. Adolfo Loureiro França, 300, apto 602 – Cabo Branco, 20516 – PB, CEP 58.045-080, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, Pedro Paulo de Holanda Cordeiro, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Paraíba, sob o n. 19.272, portador do RG n. 3161268 e do CPF 084.323.004-54, possuidor do endereço eletrônico pphc88@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Av. Oceano Índico, 702, Intermars, Cabedelo, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme autoriza o respectivo contrato social, firmam contrato de prestação de serviços profissionais, conforme as cláusulas e condições a seguir:

### I – DO OBJETO

O objeto deste contrato se refere a assessoria e consultoria jurídica prestado ao Gabinete do Vereador do Município de João Pessoa, Ives Rocha Leitão, no **mês de novembro de 2022**, cuja finalidade precípua se direciona ao acompanhamento e análise de projetos de leis de competência do município de João Pessoa, sejam ou não de sua autoria, a fim de efetuar análise prévia da constitucionalidade, bem como sugerir e aprimorar os textos normativos a fim torna-los mais claros, possibilitando a extração da normatividade idealizada, evitando, assim, dubiedades e aberturas textuais geradoras de insegurança jurídica.

### II – DOS HONORÁRIOS

Em conformidade com os critérios fixados pela Tabela de Honorários Advocatícios da Ordem dos Advogados do Brasil desta Secção, os honorários ficam estabelecidos no valor nominal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). O pagamento será

PEDRO  
PAULO DE  
HOLANDA  
CORDEIRO

Assinado de forma digital por  
PEDRO PAULO DE HOLANDA  
CORDEIRO  
DN: c=BR, o=ICR/Brasil, ou=AC  
SIALIS/BRASIL, ou=Pedro Paulo  
Assis VALDI, ou=Pedro Paul  
ou=7922702000181, ou=PEDRO  
PAULO DE HOLANDA CORDEIRO  
Data: 2022.11.30 15:58:42 -0500

realizado em sua integralidade logo após ao final do mês a que corresponde o objeto do presente contrato.

Sobre os valores incidirá a correção monetária, sendo utilizada a variação do IPCA, ou outro índice de inflação que venha a ser considerado oficial.

### III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em tentativa inicial, para dirimir quaisquer dúvidas e pendências decorrentes deste contrato, inclusive eventual execução nos termos da lei, acordam os contratantes a eleição das regras da Câmara de Mediação e Arbitragem da Paraíba.

Acordam também os contratantes, como *ultima ratio*, a eleição do foro da comarca de João Pessoa, para dirimir as questões supracitadas.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de idêntico teor, para os devidos efeitos legais.

João Pessoa, 07 de novembro de 2022

Ives Rocha Leitão,

**CONTRATANTE**

CPF nº 349.990.784-49

Pedro Paulo de Holanda Cordeiro, advogado

OAB/PB n. 19.272

CPF nº 084.323.004-54

PEDRO PAULO  
DE HOLANDA  
CORDEIRO

Assinado de forma digital por PEDRO  
PAULO DE HOLANDA CORDEIRO  
DN: c=BR, o=CPF-Brasil, ou=AC VALID  
BRASIL v3, ou= Pessoa Física A3,  
ou=VALID, ou=Presencial,  
ou=1702720200183, cn=PEDRO  
PAULO DE HOLANDA CORDEIRO  
Dados: 2022.11.30 11:07:26 -03'00'